



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 254/94, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

" Institui o Programa Adolescente no Mercado de Trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Adolescente no Mercado de Trabalho.

Art. 2º - Através desse programa a Prefeitura Municipal de Barreiras fará o levantamento dos meninos e meninas que frequentem, em situação de risco, as ruas, pontos comerciais e as feiras livres (fixas e móveis) da cidade.

Art. 3º - De posse desse cadastramento, o Executivo Municipal, através da Gerência de Promoção Social, providenciará a elaboração dos projetos especiais e educativos e de profissionalização para que os adolescentes, em situações de riscos, possam ser capacitados para o exercício de atividades regular e remunerada, observando a legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar mecanismos que se fizerem necessários de modo a assegurar aos adolescentes o acesso à Rede de Ensino Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades públicas, particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais no sentido de viabilizar este programa.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

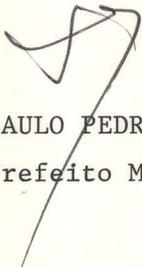
Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

Art. 6º - O Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a presente lei em até 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, em 26 de Dezembro de 1994.



SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras